



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 450/79

"Autoriza assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado - da Educação de Minas Gerais, com a finalidade de receber a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para reforma e reconstrução - dos Estabelecimentos de Ensino do Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 03 de agosto de 1979

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal